



**O NOVO NORTE**  
PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE

**Eixo Prioritário V - Governação e Capacitação Institucional**

**Promoção e Capacitação Institucional**  
**Redes Institucionais**

---

Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de Candidaturas no domínio da  
Promoção e Capacitação Institucional  
- PCI-Redes Institucionais / 2010 -



## Promoção e Capacitação Institucional - Redes Institucionais

### *PCI-Redes Institucionais / 2010*

Nos termos do Regulamento Específico - “Promoção e Capacitação Institucional” - a apresentação de candidaturas pode processar-se através de convite público, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Concurso é definido nos termos que se apresentam nos pontos seguintes:

#### 1. Âmbito

O presente Aviso contempla operações no domínio da “Promoção e Capacitação Institucional” integradas no Objectivo Específico “Promoção da Capacitação Institucional e do Desenvolvimento Regional e Local” do Eixo Prioritário V “Governança e Capacitação Institucional” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### 2. Enquadramento

O domínio “Promoção e Capacitação Institucional” visa, designadamente, apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais. Em particular, de acordo com as tipologias genericamente descritas no Artigo 4.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, enquadram-se neste domínio a *“preparação de parcerias estratégicas para a implementação de iniciativas inovadoras para o desenvolvimento territorial, bem como a promoção de projectos inovadores de elevado efeito demonstrativo, que, simultaneamente, permitam a densificação e qualificação de redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento...”*. No n.º 3 desse mesmo Artigo prevê-se a possibilidade de as operações previstas serem, em sede de aviso de abertura de concurso, objecto de uma especificação e/ou delimitação temática ou territorial.

É neste enquadramento que estão a decorrer ou já tiveram lugar outros concursos ou convites, no quadro do ON.2, igualmente dirigidos à Promoção e Capacitação Institucional, nomeadamente:

- O AAC PCI-I/1/2010, orientado para a promoção da internacionalização das instituições regionais, através do apoio a acções de cooperação, à inserção em redes internacionais e à realização de congressos internacionais;

- O AAC PCI- CIM e AMP/2010, orientado para a capacitação institucional das Comunidades Intermunicipais (CIM) e da Área Metropolitana do Porto (AMP), visando alargar a intervenção destas entidades nos domínios do desenvolvimento regional e do ordenamento e ambiente;
- O AAC Provere - CGP (PC)/1/2009, dirigido à capacitação das entidades gestoras dos programas PROVERE com incidência na Região do Norte.

Importa ainda lembrar que, no quadro do Programa Operacional Factores de Competitividade, foram já objecto de apoio as entidades gestoras dos Pólos de Competitividade e Tecnologia, nelas se incluindo várias entidades sediadas na Região do Norte e, nomeadamente, as entidades gestoras dos *Clusters* regionais reconhecidos no âmbito das Estratégias de Eficiência Colectiva.

Prosseguindo esta linha de apoio à capacitação institucional de entidades regionais, a Autoridade de Gestão do ON.2 procura, através do presente concurso, incentivar e consolidar redes de instituições regionais com intervenção relevante nos domínios da inovação e competitividade e do desenvolvimento social e humano.

### 3. Objectivos

À luz do Enquadramento destacado no ponto 2. supra, este concurso destina-se a reforçar a capacitação institucional de *redes* de instituições regionais com intervenção relevante nos domínios da *inovação e competitividade* ou do *desenvolvimento social e humano*, tendo em vista promover o reforço do trabalho em rede e a capacidade de acção quer das entidades que pelo seu estatuto e/ou natureza lideram essas redes quer das demais entidades que integram as referidas redes.

Para esse efeito, o Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” constitui o instrumento adequado para apoiar a aquela capacitação institucional, na medida em que esse Regulamento define como objectivos “... apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais...”. Ainda, as tipologias referidas no mesmo Regulamento referem-se a “parcerias estratégicas” e à “densificação e qualificação das redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento”.

### 4. Âmbito Territorial

NUT II - Região do Norte.

### 5. Tipologia de operações

5.1 As operações podem incidir nas seguintes tipologias:

- a) Redes institucionais para a inovação e a competitividade;
- b) Redes institucionais para o desenvolvimento social e humano.

5.2 Para efeitos do presente concurso, considera-se que o estatuto de “Rede” implica a verificação cumulativa das seguintes condições:

- a) O projecto a candidatar deve ser liderado por uma ou várias instituições, designadas por “promotores directos”, de cuja natureza jurídica, objecto e âmbito de actuação resulte disporem de aptidão para a coordenação, promoção e/ou dinamização da actividade de outras entidades, designadas por “entidades parceiras”, com intervenção no domínio de actividade daquelas;
- b) O projecto a candidatar deve integrar um mínimo de 5 (cinco) entidades, no somatório de “promotores directos” e “entidades parceiras”;
- c) A candidatura é apresentada pelos “promotores directos”, sendo estes os beneficiários formais da ajuda comunitária;
- d) As “entidades parceiras” só serão reconhecidas como tal se, para efeitos do projecto a candidatar ao presente concurso, celebrarem um protocolo de cooperação com as entidades promotoras;
- e) Para efeitos do presente concurso, cada “promotor directo” e cada “entidade parceira” só podem integrar uma única rede, ou seja, uma única candidatura.

5.3 Nos termos do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as operações devem centrar-se em componentes imateriais e de equipamento, sendo o investimento de natureza infra-estrutural complementar e limitado a 30% (trinta por cento) do investimento elegível.

## **6. Entidades beneficiárias**

6.1 Podem apresentar candidaturas, enquanto potenciais beneficiárias com o estatuto de “promotores directos”, as entidades referidas no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, desde que sedeadas na Região do Norte.

6.2 Apenas podem integrar candidaturas com o estatuto de “entidades parceiras”, as entidades referidas no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, desde que sedeadas na Região do Norte.

6.3 Face ao exposto no ponto 2., estão excluídas deste concurso, enquanto “promotores directos”, as seguintes entidades:

- a) Comunidades Intermunicipais (CIM) e Área Metropolitana do Porto (AMP);
- b) Entidades gestoras dos Programas PROVERE;
- c) Entidades gestoras dos Pólos de Competitividade e Tecnologia e Outros *Clusters*.

## **7. Formalização e instrução da candidatura**

7.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt),

mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

7.2 A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 validará o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7.3 O Anexo “Memória Descritiva Complementar” mencionado na tabela 13 “Documentos do Beneficiário a anexar ao formulário de candidatura” do Manual de Procedimentos do ON.2 (versão de Fevereiro de 2009), constitui um Anexo obrigatório ao formulário de candidatura e deverá ser elaborado nos termos do documento “Modelo de Memória Descritiva Complementar” disponibilizado no SIGON.2 (separador “Modelos”) e no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

Essa “Memória Descritiva Complementar” deve ser correctamente preenchida de acordo as normas de preenchimento definidas no Anexo II “Normas de Preenchimento da Memória Descritiva Complementar” do presente Aviso.

## **8. Prazo para apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 27 de Agosto de 2010.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

## **9. Projectos geradores de receitas**

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og\\_9\\_2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf), de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do “Défice de Financiamento” (“Funding Gap”) tendo por base as previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da presente Orientação de Gestão.

## 10. Financiamento das Operações

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 70% (setenta por cento).

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

10.3 O montante máximo de co-financiamento FEDER a atribuir a cada operação é determinado da seguinte forma:

$$\text{Max FEDER} = 150.000 \text{ €} + 15.000 \text{ €} \times N, \text{ se } 5 \leq N \leq 10;$$

$$\text{Max FEDER} = 300.000 \text{ €} + 10.000 \text{ €} \times (N-10), \text{ se } N > 10$$

sendo N o somatório do número de “promotores directos” e de “entidades parceiras”, tal como definidas em 5.2

## 11. Duração das Operações

Salvo situações excepcionais devidamente justificadas, sujeitas a posterior autorização da Autoridade de Gestão, as candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para efeito de contagem desses prazos o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

## 12. Dotação Orçamental do Aviso

12.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 5 000 000,00 € (cinco milhões de Euros) FEDER.

12.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão.

### **13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”.

### **14. Condições de admissão e aceitação das operações**

14.1. Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso devem ser instruídas com os documentos definidos no **Anexo III** - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações”.

14.2 Adicionalmente, são condições de admissibilidade das operações o disposto nas alíneas a), b) e e) do ponto 5.2.

14.3 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados nos pontos anteriores, pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

### **15. Elegibilidade das Despesas**

15.1 As despesas incluídas nas candidaturas apresentadas no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer, para além das condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e do Artigo 8.º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, ao previsto no **Anexo I** - “Despesas Elegíveis” do presente Concurso, às condições que se encontrem estabelecidas em Orientações Técnicas emitidas pela Autoridade de Gestão.

15.2 No presente concurso são elegíveis a co-financiamento as despesas pagas pelos beneficiários desde 1 de Janeiro de 2007, conferidas pelas datas dos respectivos recibos ou documentos probatórios equivalentes.

15.3 Embora só sejam elegíveis despesas pagas pelos beneficiários, os equipamentos e serviços a estes associados podem ter como local de utilização as instalações das “entidades parceiras”.

15.4 Para além da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas

será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

## **16. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. do presente Concurso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## **17. Avaliação do mérito**

17.1 As candidaturas que reúnam as condições de acesso serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função das tipologias de operação elegíveis ao presente Concurso.

17.2 As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do **Anexo III** - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” e que faz parte integrante do presente Aviso:

### **A. Avaliação da Candidatura**

**A.1 Relevância da candidatura.** Este sub-critério considera aspectos tais como: (i) a importância/pertinência da candidatura face ao diagnóstico prospectivo efectuado no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica”; (ii) a justificação para a realização do projecto, identificando os fundamentos que justificam a intervenção pública; (iii) a adicionalidade da operação; (iv) a articulação e complementaridade com outro(s) projecto(s), programa(s) de desenvolvimento e/ou instrumentos de financiamento e (v) o carácter inovador e efeito demonstrativo do projecto. Para além destes aspectos, assume particular importância (vi) a representatividade dos beneficiários face ao universo de instituições regionais com intervenção no domínio de actividade em questão.

**A.2 Coerência da candidatura.** Este sub-critério considera aspectos tais como a coerência, integração e complementaridade temática, temporal e espacial entre as diversas acções/actividades previstas na candidatura.

**A.3 Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos.** Este sub-critério considera aspectos tais como os critérios e os fundamentos que permitem aferir se as despesas estabelecidas no orçamento estão intimamente ligadas às actividades a desenvolver e se estas despesas estão suportadas em custos unitários, quantidades credíveis e, sempre que necessário, em orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura.



**A.4 Qualidade geral da candidatura.** Este sub-critério considera aspectos tais como (i) a pertinência e exequibilidade das metas assumidas, (ii) a durabilidade dos resultados após a conclusão do projecto, (iii) a relação-custo benefício do projecto, e (iv) o universo dos destinatários finais que irão beneficiar com o projecto.

**B. Avaliação dos Beneficiários,** valorizando, nomeadamente, quando aplicável, os níveis:

**B.1 Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão.** Este sub-critério considera aspectos tais como a adequação institucional e as competências técnicas, financeiras e de gestão da entidade beneficiária e da equipa técnica para o desenvolvimento das acções previstas na candidatura.

**B.2 Adequação institucional do modelo de governação e constituição ou reforço de parcerias.** Este sub-critério considera aspectos tais como a forma de enquadramento da candidatura na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o dispositivo de monitorização (por exemplo, a existência de uma comissão de acompanhamento, realização de auditorias, etc.), as acções de comunicação e de difusão de resultados, etc.

Será valorizado de modo significativo a extensão das parcerias a estabelecer, aferida pelo número e representatividade das “entidades parceiras” que integram a candidatura através de protocolo formal estabelecido com a(s) entidade(s) promotora(s).

**C. Impacto Regional da Candidatura,** valorizando, nomeadamente, quando aplicável:

**C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado.**

**C.2 Âmbito Territorial.** Este sub-critério considera aspectos tais como o âmbito territorial/área de impacto da candidatura.

**C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas regionais.** Este sub-critério considera aspectos tais como os contributos da candidatura para a consecução dos objectivos estabelecidos na visão e nas prioridades estratégicas previstas no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica” e nos Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal.

**17.3 Metodologia de cálculo:** As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.2 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

O mérito dos projectos será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo: **Mérito da Operação = 0,5 A + 0,35 B + 0,15 C.**

Para a avaliação do MO e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.2:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios	
<b>A. Avaliação da Candidatura</b>		0,50
A.1 Relevância da candidatura	0,30	
A.2 Coerência da candidatura	0,20	
A.3 Credibilidade e Razoabilidade da Estrutura de Custos	0,20	
A.4 Qualidade geral da candidatura	0,30	
<b>B. Avaliação dos Beneficiários</b>		0,35
B.1 Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão	0,3	
B.2 Adequação institucional do modelo de governação e constituição ou reforço de parcerias	0,7	
<b>C. Impacto Regional da Candidatura</b>		0,15
C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado	0,4	
C.2 Âmbito Territorial	0,2	
C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas	0,4	

Para efeitos de selecção, apenas poderão ser consideradas as candidaturas com um MO igual ou superior a 3,00. Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A.

**17.4 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento:** A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

## 18. Esclarecimentos complementares

18.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados

no prazo máximo de 10 dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

18.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

18.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 18.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

## **19. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18 anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

## **20. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## **21. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

## **22. Documentação Relevante**

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;

- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em [http://www.ccrnorte.pt/novonorte/reggeral\\_feder\\_fc.pdf](http://www.ccrnorte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf);
- Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional ” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais em 1 de Abril de 2008, com alteração aprovada em 14 de Agosto de 2009 e a 21 de Abril de 2010, disponível em [http://www.ccrnorte.pt/novonorte/reg\\_promoinstitucional\\_20090814.pdf](http://www.ccrnorte.pt/novonorte/reg_promoinstitucional_20090814.pdf);
- Documentação sobre o “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica” e os Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal, disponível em <http://ccr-norte.pt>
- Manual de Procedimentos do ON.2, disponível em [http://www.ccrnorte.pt/novonorte/manualprocedimentos\\_fev2009.pdf](http://www.ccrnorte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf);
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em [http://www.ccrnorte.pt/novonorte/og\\_9\\_2009.pdf](http://www.ccrnorte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf);
- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no Âmbito de Operações / Acções Imateriais disponível em [www.ccdrn.pt/novonorte](http://www.ccdrn.pt/novonorte).

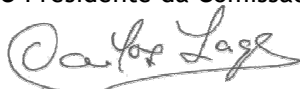
Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.ccdrn.pt/novonorte](http://www.ccdrn.pt/novonorte).

### 23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 12 de Maio de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

## Anexo I - “Despesas Elegíveis”

### Acções de natureza imaterial

#### 1. No que respeita às despesas da “Equipa Técnica”

a) Às despesas com pessoal que venham a ser previstas na candidatura aplica-se o disposto na Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no Âmbito de Operações / Acções Imateriais disponível em [www.ccdrn.pt/novonorte](http://www.ccdrn.pt/novonorte), considerando-se elegíveis para efeitos do presente Aviso as remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, cuja relação jurídica de emprego com o Beneficiário (Entidade Empregadora) seja o do contrato por tempo indeterminado nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e no Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11/09.

No enquadramento dado pelo Artigo 8.º, n.º 1, alínea b) iv. do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” a afectação destas despesas à operação têm de revelar-se imprescindíveis à boa execução da mesma e carecem de aprovação pela Autoridade de Gestão do ON.2, tendo por base a discriminação dessas despesas e a fundamentação que para o efeito seja apresentada.

Nesta fundamentação, de apresentação obrigatória, deverá referir-se de modo expresso, a natureza das funções que a pessoa em causa vai desempenhar no projecto candidatado, as respectivas qualificações para o efeito, o tempo de afectação ao projecto, qual o valor acrescentado da intervenção dessa pessoa no projecto em causa e a demonstração de como essa afectação tende a que perdurem os efeitos do projecto na própria entidade promotora/parceira.

b) Só será elegível o pessoal não técnico em situações excepcionais e em que o seu envolvimento na candidatura seja determinante para a consecução dos seus objectivos.

#### 2. No que respeita às aquisições “Bens e Serviços”

a) Não são elegíveis despesas enquadráveis nas componentes “Bens” (“Matérias primas” e “Prémios e Artigos de Promoção”) e “Serviços” (“Encargos com Instalações” e “Limpeza e Higiene”);

b) As despesas de comunicação para serem consideradas elegíveis têm de ser devidamente justificadas e, no caso de não ser possível fazer uma imputação directa de uma dada linha telefónica, deverá ser definido na candidatura o critério de imputação a utilizar;

- c) São elegíveis todas as despesas relacionadas com aquisição de serviços de natureza técnica (consultoria, estudos, etc.) desde que suportadas, em sede de candidatura, em propostas de Cadernos de Encargos ou, tratando-se de “Trabalhos especializados” e em situações justificáveis face à natureza mais simples dos “Trabalhos” a adquirir, em propostas devidamente detalhadas;
- d) As despesas com consultores (que não poderão ter outro vínculo com a Entidade Promotora) e respeitantes a outros trabalhos de natureza técnica de curta duração, constituem “Aquisições de Serviços” e devem ser incluídas na rubrica de “Estudos, pareceres, projectos e consultoria”.

## Anexo II - Normas de Preenchimento da Memória Descritiva Complementar

De acordo com o ponto 7.3 do presente Aviso, constitui anexo obrigatório ao formulário de candidatura a apresentação do documento “Memória Descritiva Complementar” cujo modelo se encontra disponibilizado no SIGON.2 (separador “Modelos”) e no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

As normas para preenchimento da “Memória Descritiva Complementar” são as seguintes:

### I. Síntese da Operação

- 1. Designação da Operação** - Nome, conciso e informativo, para identificação do projecto;
- 2. Promotor(es) Directo(s)** - Designação institucional do(s) promotor(es) directo(s), respectivos contactos e nome do responsável pela assinatura da candidatura;
- 3. Datas de realização da Operação** - Indicação das datas de início, prevista ou efectiva (caso o projecto já esteja iniciado à data da candidatura), e data de conclusão prevista;
- 4. Custos da Operação** - Indicação do montante do Investimento Elegível e da respectiva comparticipação FEDER (obtida através da multiplicação daquele montante pela taxa de comparticipação);

### **5 - Parcerias e Comissão de Acompanhamento**

**5.1 - Identificação das Parcerias** - Indicação das entidades parceiras do projecto.

Nestes projectos o “promotor directo” assegura a execução da operação e tem a responsabilidade de assegurar a coordenação da mesma.

As entidades parceiras, para efeitos do projecto a candidatar ao presente concurso, devem celebrar um protocolo de colaboração com os promotores directos.

Neste protocolo deverão estar evidenciados, nomeadamente, (i) os objectivos da operação; (ii) as actividades/tarefas a desenvolver pelo promotor directo e por cada uma das entidades parceiras; (iii) as competências de cada entidade no âmbito da operação em causa.

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério B.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

### **6. Estrutura Técnica e Organizativa do(s) Promotor(es) Directo(s)**

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério B.1 e B.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

**6.1 - Identificação da equipa técnica do(s) Promotor(es) Directo(s)**- Indicar o nome das pessoas a contratar, contratadas e/ou do quadro técnico do(s) promotor(es) directo(s) a envolver na execução do

projecto. No caso das pessoas a contratar especificamente para o projecto, e quando não são ainda conhecidas, indicar o respectivo perfil. Indicar, ainda, o perfil técnico-profissional, os anos de experiência, as funções a desempenhar no âmbito da Operação, a percentagem de tempo e de remuneração afecta à Operação e o nível remuneratório equivalente aos trabalhadores que exercem funções públicas (Cfr. Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro).

**6.2 - Experiência Profissional dos Elementos da Equipa Técnica do(s) Promotor(es) Directo(s)**- Apresentar uma descrição sucinta do “*Curriculum Vitae*” de cada um dos elementos da equipa técnica do(s) promotor(es) directo(s), destacando, essencialmente, a experiência profissional em funções similares às que irão desempenhar na Operação em causa. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados os *curricula vitae* de todos os elementos da equipa técnica do(s) promotor(es) directo(s) que já estão contratados à data da candidatura, devendo, para esse efeito, ser assinalados, pelo menos, o respectivo Nome, Data de Nascimento, Naturalidade, Habilitações Académicas, Experiência Profissional (destacando a experiência relevante tendo em consideração as actividades a desenvolver no âmbito da candidatura), Tempo, calculado em percentagem, dedicado às Operações incluídas na candidatura, Remuneração, calculada em percentagem, afecta a essas Operações.

**6.3 - Capacidade Institucional e Técnica do(s) Promotor(es) Directo(s)**- Apresentar uma descrição sucinta do “*curriculum*” do(s) promotor(es) directo(s) destacando, essencialmente, a experiência obtida em actividades anteriores semelhantes às que vai desenvolver na candidatura. Para esse efeito, deverá ser apresentada uma descrição sucinta de cada um dos projectos que tenha alguma semelhança com a Operação que é objecto da presente candidatura, indicando se foram participados (ou não) por programas de financiamento público. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o *Curriculum Vitae* e os estatutos e/ou documento de suporte legal de enquadramento do(s) promotor(es) directo(s) do projecto.

**6.4 - Capacidade Financeira e de Gestão do(s) Promotor(es) Directo(s)**- Apresentar o valor, em euros, das Receitas de Exploração (discriminando as Vendas de Mercadorias, as Prestações de Serviços, as Quotizações, os Subsídios à Exploração e Outros Proveitos) e Despesas de Exploração que constam das Demonstrações de Resultados dos últimos 3 anos (2007, 2008 e 2009). Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o Relatório e Contas do último ano e o Programa de Actividades e Orçamento para o primeiro ano da candidatura.

**6.5 - Modelo de Governação do Projecto** - Apresentar uma descrição sucinta do Modelo de Governação do Projecto, designadamente, a forma de enquadramento da candidatura na estrutura organizativa do (s) promotor(es) directo(s), o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o dispositivo de monitorização (por exemplo, a existência de uma comissão de acompanhamento, realização de auditorias, etc.), as acções de comunicação e de difusão de resultados, etc. No caso de a candidatura envolver parcerias deverão ser identificados os parceiros e para cada um deles a sua representatividade no âmbito da área temática da candidatura, o seu valor acrescentado para o projecto e a forma como podem beneficiar dos seus resultados. Para cada parceiro deverão ser explicitados: a respectiva participação nas actividades do projecto, as áreas de responsabilidade e respectivo responsável e o processo de coordenação entre parceiros. Em anexo à “Memória Descritiva



Complementar” deverão ser apresentados o organograma do(s) promotor(es) directo(s) e o Plano de Comunicação do projecto.

### **7. Estrutura Técnica e Organizativa da(s) Entidade(s) Parceira(s)**

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério B.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

#### **7.1 - Designação da(s) Entidade(s) Parceira(s)**

**7.2 - Identificação da Equipa Técnica da(s) Entidade(s) Parceira(s)** Indicar o nome das pessoas da(s) entidade(s) parceira(s) a envolver na execução do projecto. Indicar, ainda, o perfil técnico-profissional, os anos de experiência e as funções a desempenhar no âmbito da Operação.

**7.3 - Experiência Profissional dos Elementos da Equipa Técnica da(s) Entidade(s) Parceira(s)** - Apresentar uma descrição sucinta do “Curriculum Vitae” de cada um dos elementos da equipa técnica da(s) entidade(s) parceira(s), destacando, essencialmente, a experiência profissional em funções similares às que irão desempenhar na Operação em causa. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados os curricula vitae de todos os elementos da equipa técnica da(s) entidade(s) parceira(s) devendo, para esse efeito, ser assinalados, pelo menos, o respectivo Nome, Data de Nascimento, Naturalidade, Habilitações Académicas, Experiência Profissional (destacando a experiência relevante tendo em consideração as actividades a desenvolver no âmbito da candidatura)

**7.4 - Capacidade Institucional e Técnica da(s) Entidade(s) Parceira(s)** - Apresentar uma descrição sucinta do “curriculum” da(s) entidade(s) parceira(s) destacando, essencialmente, a experiência obtida em actividades anteriores semelhantes às que vai desenvolver na candidatura. Para esse efeito, deverá ser apresentada uma descrição sucinta de cada um dos projectos que tenha alguma semelhança com a Operação que é objecto da presente candidatura, indicando se foram participados (ou não) por programas de financiamento público. Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o Curriculum Vitae e os estatutos e/ou documento de suporte legal de enquadramento da(s) entidade(s) parceira(s).

**7.5 - Capacidade Financeira e de Gestão da(s) Entidade(s) Parceira(s)** - Apresentar o valor, em euros, das Receitas de Exploração (discriminando as Vendas de Mercadorias, as Prestações de Serviços, as Quotizações, os Subsídios à Exploração e Outros Proveitos) e Despesas de Exploração que constam das Demonstrações de Resultados dos últimos 3 anos (2007, 2008 e 2009). Em anexo à “Memória Descritiva Complementar” deverão ser apresentados o Relatório e contas do último ano e o Programa de Actividades e Orçamento para o primeiro ano da candidatura.

## **II. Memória Descritiva**

**1. Justificação, Objectivos e Metas da Operação** - Pretende-se que, neste ponto, se apresente uma breve síntese da justificação, dos objectivos e das metas da candidatura, considerando aspectos, tais como: (i) a

importância/pertinência da candidatura face ao diagnóstico prospetivo e aos objectivos estabelecidos na visão e nas prioridades estratégicas identificados no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica” e nos Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal; (ii) a justificação para a realização do projecto, identificando os fundamentos que justificam a intervenção pública (as intervenções de desenvolvimento regional são, frequentemente, resultado da acção combinada de falhas de mercado (e/ou de natureza institucional) e de equidade, pelo que constituem exemplos dos principais fundamentos que justificam a intervenção pública os seguintes (adaptado de The 3Rs Guidance, 2004): (a) “Provisão de Bens Públicos/Free Riding”; (b) “Externalidades”; (c) “Informação Imperfeita; (d) “Economias/Deseconomias de Escala”; (e) “Ajustamento Estrutural”; (f) “Falhas de Coordenação”; (g) “Falhas de Natureza Institucional” e (h) “Falhas de Equidade”); (iii) a adicionalidade da operação, ou seja, o impacto adicional líquido face à situação de referência que tende a reflectir a situação sem políticas (de acordo com o Additionality Guide (2004), a adicionalidade pode relacionar-se nomeadamente com: (a) a escala, por exemplo, envolvendo acréscimos na quantidade e qualidade de empregos criados; (b) a calendarização, antecipando a concretização de determinadas acções públicas; (c) o grupo ou área específica, aumentando a incidência actual de determinadas acções públicas sobre os respectivos beneficiários; (d) e/ou a qualidade das realizações e resultados da intervenção pública); (iv) a articulação e complementaridade com outro(s) projecto(s), programa(s) de desenvolvimento e/ou instrumentos de financiamento, (v) o carácter inovador e efeito demonstrativo do projecto; (vi) a pertinência e exequibilidade das metas assumidas (identificando e fundamentando a situação de partida e as metas que se pretendem alcançar com a realização do projecto), (vii) a relação-custo benefício do projecto, (viii) o universo dos destinatários finais que irão beneficiar com o projecto e (ix) a durabilidade dos resultados após a conclusão do projecto (explicitando os mecanismos que permitam fundamentar a sustentabilidade da operação).

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação dos Sub-Critérios A.1, A.2, A.4 e C.3 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

**2. Âmbito territorial do projecto** - Assinalar o âmbito territorial/área de impacto da candidatura (municipal, supra-municipal ou regional). A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério C.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

**3. Indicadores do Programa Operacional** - deverá ser quantificado o indicador de resultado e de realização assinalado no “Modelo de Memória Descritiva Complementar”. A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critério C.1 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

**4. Descrição da Operação - Metodologia de Implementação** - Consoante a tipologia de operação indicada no ponto 5.1 do presente Aviso, pretende-se uma caracterização detalhada de cada uma das Acções, através dos seguintes itens:

**Objectivo específico** - Descrição sucinta dos fins que se pretendem alcançar com a realização da Acção;

**Descrição das actividades previstas** - Breve descrição das actividades que conduzirão à realização da Acção e, em especial à consecução do seu objectivo específico;

**Recursos necessários à implementação da acção** - Estimativa dos recursos humanos e materiais afectos à realização de cada Acção;

**Indicadores de acompanhamento** - Os indicadores de acompanhamento podem referir-se à actividade desenvolvida (indicadores de realização) ou aos efeitos directos e imediatos da Acção sobre os seus beneficiários (indicadores de resultado). Assim deve ser atendidos:

- Indicadores de realização: estes indicadores, medidos em unidades físicas ou monetárias, respeitam à actividade desenvolvida;

- Indicadores de resultado: estes indicadores pretendem medir os efeitos directos e imediatos da Acção. A informação refere-se às alterações registadas na capacidade ou no desempenho dos beneficiários directos.

**Cronograma** - Estimativa da duração temporal de cada uma das Acções ao longo dos anos de execução da Operação.

Assim, o preenchimento do “Modelo de Memória Descritiva Complementar” no que respeita a cada uma das Acções pressupõe uma estreita relação entre (i) o objectivo específico, (ii) as actividades a desenvolver, de forma a assegurar a concretização desse mesmo objectivo, (iii) os recursos humanos e materiais, necessários à realização de cada uma das actividades descritas, cuja realização, em conjunto, permite assegurar a consecução do objectivo específico (a identificação desses recursos deve estar associada aos respectivos custos por componentes, sendo que esses custos devem ser devidamente ventilados nos orçamentos que constam dos números 1, 2 e 3 do Ponto III e do número 2 do Ponto V da “Memória Descritiva Complementar”) e (iv) os indicadores de acompanhamento, que permitem aferir, quantificadamente, se as actividades foram desenvolvidas, se os recursos foram efectivamente afectos à realização dessas actividades e se, em última instância, o objectivo específico foi devidamente concretizado.

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação dos Sub-Critérios A.2, A.3, A.4, B.1 e C.2 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

### **III. Orçamento da Candidatura**

A informação que venha a ser prestada neste domínio releva para a apreciação do Sub-Critérios A.2, A.3, A.4 e C.1 dos Critérios de Selecção, nos termos definidos no **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

**1. Orçamento por Acções** - Para cada Acção deve ser apresentado um orçamento para cada um dos anos de execução da Operação. O montante total de investimento relativo a cada um das Acções deve ser, obrigatoriamente, igual ao que, de forma desagregada, consta do respectivo item dos “Recursos

necessários à implementação da Acção”. Devem, conseqüentemente, ser respeitadas, num caso e noutro, as componentes que constam do quadro orçamental da “Memória Descritiva Complementar”. As componentes salientadas a sombreado nesse quadro dizem respeito a despesas consideradas não elegíveis no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso (Cfr. **Anexo I** - “Despesas Elegíveis”).

**2. Orçamento por Anos** - O orçamento por anos da Operação resulta, tão-somente, do somatório dos montantes por componentes e ano que constam do ponto 1. Capítulo III da “Memória Descritiva Complementar”.

**3. Justificação Orçamental** - Para cada rubrica do Orçamento incluído na “Memória Descritiva Complementar”, o(s) promotor(es) directo(s) deve(m) explicitar a respectiva justificação e as bases de cálculo (preços/valores unitários e quantidades) de modo a permitir aferir, em termos claros e fundamentados, a credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos da operação. Essa justificação deve constar no quadro 3 “Justificação Orçamental”, no qual deverá ser inserida uma linha para cada uma das despesas a incluir numa dada rubrica orçamental (por exemplo, se forem necessários dois técnicos, na rubrica do “Pessoal Técnico” devem ser inseridas duas linhas). Em cada uma dessas linhas, deve ser estimada a despesa a partir dos respectivos preços/valores unitários e quantidades, devendo ser explicitado, a seguir, o próprio processo de cálculo. Caso o espaço reservado para esse efeito não seja suficiente, a explicação desse processo deve ser descrita no espaço abaixo do Quadro.

Sempre que possível, deverão ser incluídos em anexo à “Memória Descritiva Complementar” orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura. No caso das aquisições de serviços de consultoria técnica incluídas, nomeadamente, na rubrica de “Estudos, pareceres, projectos e consultoria” deverão ser obrigatoriamente anexadas as propostas dos respectivos Cadernos de Encargos. Tratando-se de “Trabalhos especializados”, poderão ser em alternativa, em situações justificáveis face à natureza mais simples dos “Trabalhos” a adquirir, anexadas as propostas correspondentes devidamente detalhadas.

#### **IV. Fundamentação da Aplicação dos Critérios de Selecção**

A fundamentação da aplicação dos critérios de Selecção à operação deverá ser efectuada na “Memória Descritiva Complementar” nos termos do **Anexo III** “Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” do presente Aviso.

Para além de informação adicional que a entidade entenda apresentar, devem ser explicitados os principais elementos já constantes da “Memória Descritiva Complementar” e Anexos Complementares que permitam fundamentar a aplicação dos sub-critérios de selecção.

## **V. Programação**

**1. Realização da Operação** - Indicação das datas de início, prevista ou efectiva (caso o projecto já esteja iniciado à data da pré-candidatura), e data de conclusão prevista.

**2. Programação financeira anual** - Indicação da estrutura de financiamento do projecto por fontes de financiamento e anos de programação. O investimento elegível por ano será igual ao que consta dos Quadros 1, 2 e 3 do Ponto III “Orçamento da Candidatura”, que, por sua vez, na sua globalidade, deve ser idêntico ao que consta do número 4 da “Síntese da Operação”. A contrapartida FEDER resulta, para cada ano, da multiplicação do montante do investimento elegível pela taxa de co-financiamento de 70%. A contrapartida nacional é a que resulta do diferencial entre o investimento elegível e o co-financiamento FEDER e deve ser ventilado de acordo com o tipo de entidade beneficiária.

## **VI. Compromisso**

As normas para preenchimento da “Memória Descritiva Complementar” no que respeita ao “V. Compromisso” implicam que a entidade beneficiária declare (i) o seu compromisso de inscrever a Operação nos Programas de Actividades e Orçamento durante o período de vida útil do projecto, (ii) a veracidade das informações prestadas bem como o compromisso de não apresentar a mesma Operação a outro Programa Operacional do QREN e de cumprir todas as disposições legais respeitantes à concorrência, ambiente, mercados públicos e publicidade do co-financiamento da União Europeia. No final, a “Memória Descritiva Complementar”, deve ser, obrigatoriamente, datada e assinada pelo responsável que vincule o(s) promotor(es) directo(s).

## Anexo III - Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-Critério	Característica Chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. Avaliação da Candidatura	A.1. Relevância da candidatura	Deverá ser evidenciada a relevância da candidatura, nomeadamente: (i) a importância/pertinência da candidatura face ao diagnóstico prospectivo efectuado no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica e nos Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal; (ii) a justificação para a realização do projecto, identificando os fundamentos que justificam a intervenção pública (as intervenções de desenvolvimento regional são, frequentemente, resultado da acção combinada de falhas de mercado (e/ou de natureza institucional) e de equidade, pelo que constituem exemplos dos principais fundamentos que justificam a intervenção pública os seguintes (adaptado de The 3Rs Guidance, 2004): (a) “Provisão de Bens Públicos/Free Riding”; (b) “Externalidades”; (c) “Informação Imperfeita; (d) “Economias/Deseconomias de Escala”; (e) “Ajustamento Estrutural”; (f) “Falhas de Coordenação”; (g) “Falhas de Natureza Institucional” e (h) “Falhas de Equidade”; (iii) a adicionalidade da operação, ou seja, o impacto adicional líquido face à situação de referência que tende a reflectir a situação sem políticas (de acordo com o “Additionality Guide” (2004), a adicionalidade pode relacionar-se nomeadamente com: (a) a escala, por exemplo, envolvendo acréscimos na quantidade e qualidade de empregos criados; (b) a calendarização, antecipando a concretização de determinadas acções públicas; (c) o grupo ou área específica, aumentando a incidência actual de determinadas acções públicas sobre os respectivos beneficiários; (d) e/ou a qualidade das realizações e resultados da intervenção pública); (iv) a articulação e complementaridade com outro(s) projecto(s), programa(s) de desenvolvimento e/ou instrumentos de financiamento e (v) o carácter inovador e efeito demonstrativo do projecto. Particularmente relevante é (vi) a representatividade dos promotores face ao universo de entidades com intervenção nos domínios em que incide a operação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de Candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> </ul>
	A.2 Coerência da candidatura	Deverá ser evidenciada a coerência, integração e complementaridade temática, temporal e espacial entre as diversas acções/actividades previstas na candidatura, isto é, a candidatura deverá revelar um esforço de concepção, organização e implementação adequada aos objectivos e metas estabelecidas ao nível dos indicadores de realização e de resultado, que, por sua vez, devem permitir a monitorização da execução física e financeira da candidatura e a avaliação do seu sucesso ou insucesso relativo. Assim, deverá ser efectuada uma sistematização das Acções e demonstrada a ligação sequencial entre as actividades que incorporam a candidatura por forma a que seja evidenciada uma clara integração e coerência.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de Candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> </ul>
	A.3 Credibilidade e Razoabilidade da Estrutura de Custos da candidatura	Deverão ser apresentados os critérios e os fundamentos que permitam aferir se as despesas estabelecidas no orçamento estão intimamente ligadas às actividades a desenvolver e se estas despesas estão suportadas em custos unitários, quantidades credíveis e, sempre que necessário, orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> <li>- Anexos (orçamentos e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos unitários e quantidades inerentes às acções/actividades constantes da candidatura)</li> </ul>
	A.4 Qualidade Geral da candidatura	Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a qualidade geral da candidatura no que diz respeito (i) à pertinência e exequibilidade das metas assumidas (identificando e justificando a situação de partida e as metas que se pretendem alcançar com a realização do projecto), (ii) à durabilidade dos resultados após a conclusão do projecto (explicitando os mecanismos que permitam fundamentar a sustentabilidade da operação), (iii) à relação custo-benefício do projecto, e (iv) ao universo dos destinatários finais que irão	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> </ul>

		beneficiar com o projecto.	
B. Avaliação dos Beneficiários	B1. Capacidade institucional, técnica, financeira e de gestão	Deverá ser evidenciada a adequação institucional e as competências técnicas, financeiras e de gestão da entidade beneficiária e da equipa técnica para o desenvolvimento das acções previstas na candidatura, salientando, nomeadamente, a natureza e fins, a realização de projectos similares e identificação da equipa técnica responsável pela sua implementação. Será valorizada a participação da entidade promotora em redes e/ou projectos internacionais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> <li>- Anexos (Estatutos do promotor e/ou documento de suporte legal de enquadramento da entidade beneficiária; Programa ou plano de actividades para o primeiro ano da candidatura; Relatório e Contas do último ano; CV da entidade e membros da equipa; e outros elementos que evidenciem a capacidade institucional, técnica, financeira e de Gestão da entidade).</li> </ul>
	B. 2 Adequação Institucional do Modelo de Governação e constituição ou reforço de parcerias	Deverá ser explicitada a forma de enquadramento da candidatura na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o dispositivo de monitorização (por exemplo, a existência de uma comissão de acompanhamento, realização de auditorias, etc.), as acções de comunicação e de difusão de resultados, etc. No caso de a candidatura envolver parcerias deverão ser identificados os parceiros e para cada um deles a sua representatividade no âmbito da área temática da candidatura, o seu valor acrescentado para o projecto e a forma como podem beneficiar dos seus resultados. Para cada parceiro deverão ser explicitados: a respectiva participação nas actividades do projecto, as áreas de responsabilidade e respectivo responsável e o processo de coordenação entre parceiros.  Serão valorizadas de modo muito significativo o número e a representatividade das entidades parceiras.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar</li> <li>- Anexos (Organograma do promotor; Plano de Comunicação; CV e estatutos do(s) promotor(es) directo(s) e da(s) entidade(s) parceira(s); CV dos membros da equipa da(s) entidade(s) parceira(s))</li> </ul>
C. Impacto Regional da Candidatura	C.1 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas “earmarking”	Deverá ser explicitado o principal contributo das acções e iniciativas previstas na candidatura para a consecução dos objectivos específicos do PO Regional, identificando os respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas de “earmarking”.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de Candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar.</li> </ul>
	C.2 Âmbito Territorial	Explicitação do âmbito territorial/área de impacto da candidatura (municipal, supra-municipal ou regional)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de Candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar.</li> </ul>
	C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas regionais	Deverão ser explicitados os principais contributos da candidatura para a consecução dos objectivos estabelecidos na visão e nas prioridades estratégicas previstas no documento “NORTE 2015 - Competitividade e Desenvolvimento - Uma Visão Estratégica”, nos Planos de Acção das Agendas Regionais Prioritárias do Pacto Regional para a Competitividade do Norte de Portugal.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de Candidatura</li> <li>- Memória Descritiva Complementar.</li> </ul>